



## AVALIAÇÃO COMPETITIVA Nº OC032685/2025

### EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ, instituição de direito privado sem fins lucrativo, supervisionada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação – MCTI, por intermédio de sua Comissão de Seleção de Fornecedores (CSF), nomeada pela **IS/IDSM-DG-01/2021**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, torna público para conhecimento dos interessados a **AVALIAÇÃO COMPETITIVA Nº OC032685/2025** referente à Seleção de Fornecedor, com critérios do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS EXTERNAS E DAS FACHADAS DOS PRÉDIOS LOCALIZADOS NO CAMPUS DO INSTITUTO MAMIRAUÁ**, situado a Estrada do Bexiga, nº 2584, Bairro Fonte Boa, Tefé/AM. Poderão participar todas as empresas do ramo pertinente ao objeto ora consultado, que atendam às exigências previstas nos itens 3 e 4 e não se enquadrem nos impedimentos do item 8 deste edital. O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ receberá os documentos referentes às **PROPOSTAS, HABILITAÇÃO CADASTRAL E TÉCNICA**, conforme itens 3, 4 e 5 deste Edital por e-mail em arquivo zipado, conforme cronograma do item 2 deste Edital.

#### 1. OBJETO

- 1.1. A presente Avaliação Competitiva tem por objeto a contratação de Empresa para limpeza e conservação das áreas externas e das fachadas dos prédios localizados no Campus do Instituto Mamirauá, situado a Estrada do Bexiga, nº 2584, Bairro Fonte Boa, Tefé/AM.
- 1.2. Poderão participar desta seleção pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos, e estejam devidamente habilitadas na forma da legislação vigente, com autorização de funcionamento e demais documentos necessários para a realização de serviços pertinentes ao objeto da presente seleção, expedidos pelos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis pela liberação e fiscalização das atividades a serem executadas pela Contratada.

#### 2. CRONOGRAMA

- 2.1. O presente procedimento de seleção se dará com a observância do cronograma a seguir indicado:

Data	Atividades relacionadas:
22/08/2025	Às 12 horas (hora local) - Prazo final para envio dos documentos previstos nos itens 3, 4 e 5 deste Edital;
22/08/2025	Às 15:01 horas (hora local) – Abertura das propostas financeiras e classificação das empresas em conformidade com o presente Edital;
22/08/2025	Às 15:31 horas (hora local) – Análise dos documentos de habilitação cadastral e habilitação técnica da empresa vencedora e, em caso de inaptidão desta quanto aos documentos de habilitação, das demais empresas na ordem de classificação das propostas financeiras;
25/08/2025	Às 15:00 horas (hora local) - Publicação no site do resultado classificatório final das empresas habilitadas e abertura do prazo para apresentação de recursos;
27/08/2025	Às 15:00 horas (horário local) – Prazo final para recebimento de recursos e abertura do prazo para contrarrazões, caso haja a interposição de recurso;



29/08/2025	Às 15:00 horas (horário local) – Prazo final para interposição de contrarrazões.
02/09/2025	Até às 18:00 horas (hora local) – Publicação do Julgamento da fase recursal e do Resultado Final com o vencedor do processo de <b>AVALIAÇÃO COMPETITIVA INSTITUTO MAMIRAUÁ Nº OC032685/2025</b> ;

### 3. HABILITAÇÃO CADASTRAL:

3.1. Para efeitos de cadastramento, as empresas do ramo pertinente ao objeto previsto no item 1 deste Edital deverão encaminhar ao e-mail [compras@mamiraua.org.br](mailto:compras@mamiraua.org.br), **até as 12h (horário local) do dia 22/08/2025**, para o processo de **AVALIAÇÃO COMPETITIVA Nº OC032685/2025**, os seguintes documentos:

- 3.1.1. Ficha de Registro Cadastral, devidamente preenchida, conforme modelo do **ANEXO VI**, deste Edital.
- 3.1.2. Cartão CNPJ;
- 3.1.3. Cópias dos documentos do **REPRESENTANTE LEGAL** da empresa:
  - 3.1.3.1. RG;
  - 3.1.3.2. CPF.
- 3.1.4. Alvará de Licença Municipal da sede do proponente;
- 3.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista;
- 3.1.6. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 3.1.7. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal na sede do proponente;
- 3.1.8. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- 3.1.9. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3.1.10. Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica;
- 3.1.11. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.1.12. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 3.1.13. Último Balanço Patrimonial acompanhado do Recibo de envio do SPED Contábil (se estiver obrigado) e demonstração do Cálculo dos seguintes Índices: de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (= ou > 1), observadas as fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}$$
$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}$$
$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- 3.1.14. Declaração de Concordância com os Termos do Edital (Anexo V);
  - 3.1.15. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo IV);
  - 3.1.16. Declaração de Atendimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º, da CF/88 (Anexo III);
  - 3.1.17. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo X);
  - 3.1.18. Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que está devidamente adequada a Lei Geral de Proteção de Dados, cumprindo com as exigências legais como: possuir política de proteção e privacidade de dados pessoais, relatório de impactos, ROTDP e outros (Anexo XI).
- 3.2. As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no envelope de habilitação,



declaração firmada pelo (a) contador (a) da empresa, de que a mesma se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo do Anexo IX, além de todos os documentos previstos neste Edital.

- 3.3.** A retirada do Edital e as Informações pertinentes a este processo de Seleção de Fornecedores serão prestadas aos interessados pelo site do Instituto Mamirauá (<https://mamiraua.org.br/>) ou por e-mail: **compras@mamiraua.org.br**. Maiores informações pelos fones (97) 3343-9703 ou (97) 98112-7055 (opção 1).
- 3.4.** A certidão que não possuir prazo de validade somente será aceita se a respectiva data de emissão não exceder a 90 (noventa) dias de antecedência da data de sua apresentação.

#### **4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

- 4.1.** Para efeitos de comprovação da habilitação técnica da empresa, as empresas participantes da seleção deverão encaminhar ao e-mail [compras@mamiraua.org.br](mailto:compras@mamiraua.org.br), **até as 12h (horário local) do dia 22/08/2025**, para processo de **AVALIAÇÃO COMPETITIVA Nº OC032685/2025**, os seguintes documentos:
- 4.1.1.** Uma declaração de que tem conhecimento da legislação e das normas técnicas aplicáveis à atividade desenvolvida, bem como respeita as normas coletivas aplicáveis à categoria profissional dos agentes de limpeza no Estado do Amazonas, em relação aos seus funcionários (Anexo VIII).
- 4.1.2.** No mínimo um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que o Fornecedor executou ou executa serviços da mesma natureza ou similares ao do presente processo.

#### **5. PROPOSTA FINANCEIRA:**

- 5.1.** As propostas financeiras serão encaminhadas para o e-mail: [compras@mamiraua.org.br](mailto:compras@mamiraua.org.br), em arquivo PDF, recebidas pela Comissão de Seleção de Fornecedores **até as 12h (horário local) do dia 22/08/2025**, data e hora em que serão encerrados os recebimentos das propostas.
- 5.2.** A proposta financeira deverá conter:
- 5.2.1.** Descrição do objeto ofertado em conformidade com o **ANEXO I** - Termo de Referência;
- 5.2.2.** Valor global anual dos serviços, que corresponderá ao somatório do valor mensal dos serviços, de acordo com as seguintes orientações:
- 5.2.2.1.** Devem estar incluídas no valor global ofertado todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como, por exemplo: salários da categoria profissional, gratificações e demais adicionais previstos em Normas Coletivas, férias + 1/3, 13º salários, verbas rescisórias, tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, seguro e insumos) necessários ao cumprimento integral do objeto deste processo, incluindo as despesas com uniformes, vales transportes e demais itens que devem ser fornecidos ou pagos aos profissionais que prestarão serviço nas dependências do Instituto Mamirauá, seguindo as normas da categoria profissional e as previsões legais além dos materiais e ferramentas necessários para a execução dos trabalhos no período de um ano;
- 5.2.2.2.** O valor deverá ser expresso em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais.
- 5.3.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega.
- 5.4.** Ao apresentar a proposta, a proponente declara estar ciente de que os serviços devem ser executados na cidade de Tefé-AM.
- 5.5.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**.
- 5.6.** Não se admitirá proposta que apresente valor global ou unitário simbólico ou de valor zero.

#### **6. PROCEDIMENTOS:**

- 6.1.** Seguindo o cronograma publicado no item 2, a Comissão de Avaliação se reunirá para analisar as propostas e documentação submetidas. As **PROPOSTAS FINANCEIRAS** encaminhadas serão classificadas em ordem crescente, sendo a proposta com menor valor global anual classificada em primeiro lugar.
- 6.2.** Após a classificação, será verificada a documentação quanto à sua habilitação cadastral e técnica conforme itens 3 e 4 deste Edital da empresa classificada em primeiro lugar. Confirmada a apresentação de todos os documentos exigidos a mesma será declarada **VENCEDORA**.



- 6.3. Em caso de inabilitação cadastral e técnica do primeiro lugar classificatório, deverá a Comissão analisar a habilitação cadastral e técnica do segundo lugar, e assim sucessivamente na ordem de classificação das propostas financeiras até que possa se declarar um vencedor.
- 6.4. Após análise será lavrada ata circunstanciada do ato, que será assinada pela Comissão e disponibilizada aos participantes, com a publicação do Resultado Classificatório conforme previsto no Cronograma do item 2.
- 6.5. Após a publicação do Resultado Classificatório as empresas participantes têm até 48 horas para entrar com recurso.
- 6.6. Findo o prazo para envio dos recursos, será aberto em sequência o mesmo prazo para apresentação de contrarrazões pela empresa recorrida, se houver recurso.
- 6.7. Findo o prazo das contrarrazões será realizado o Julgamento Recursal, caso houver, e será publicado no site juntamente com o Resultado Final indicando o Fornecedor Vencedor da avaliação competitiva e dará início aos tramites para assinatura do contrato.
- 6.8. Se não houver apresentação de nenhuma proposta é facultada à Comissão de Seleção de Fornecedor do INSTITUTO MAMIRAUÁ prorrogar o prazo de envio de documentação ou declarar o edital fracassado. O edital também será considerado fracassado caso nenhuma empresa participante esteja habilitada nos quesitos cadastral e técnico.

## 7. JULGAMENTO E SEUS CRITÉRIOS:

- 7.1. Esta **AVALIAÇÃO COMPETITIVA Nº OC032685/2025** é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL** e o julgamento será realizado pela Comissão de Seleção de Fornecedores.
- 7.2. Prioritariamente será feito o julgamento das propostas, passando-se posteriormente à análise da documentação de habilitação exigida nos **itens 3 e 4** deste edital.
- 7.3. Fica adotado para este processo, o critério para julgamento da proposta financeira vencedora, o da proposta que demonstrar o menor preço global anual dos serviços objeto desta avaliação competitiva.
- 7.4. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com o edital, bem como tiverem a sua apresentação de forma a impossibilitar o entendimento da Comissão Julgadora, devendo ser observados os anexos deste Edital.
- 7.5. Também serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global ou unitário simbólico ou de valor zero.
- 7.6. Será admitida a contratação da empresa que apresentar toda documentação exigida e ofertar o menor preço global anual.
- 7.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate à preferência de contratação das microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) que atenderem o **item 3.2**, deste edital.
- 7.8. Se ainda assim, persistir o empate entre as empresas proponentes, será realizado sorteio com a presença dos participantes, mesmo que de forma virtual.

## 8. IMPEDIMENTOS:

- 8.1. Estará impedido de participar deste Processo o Fornecedor que:
  - 8.1.1. Tenha sido penalizada de alguma forma pela Comissão de Seleção de Fornecedores do Instituto Mamirauá nos últimos dois anos, em razão de problemas oriundos de processos seletivos anteriores ou em razão de inadimplemento de contratos firmados anteriormente;
  - 8.1.2. Possua entre seus dirigentes, gerentes, sócios, alguém que seja funcionário do Instituto Mamirauá ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até terceiro grau.

## 9. RECURSOS:

- 9.1. Os participantes do processo de Seleção de Fornecedores terão prazo de 48 horas para entrar com recurso da decisão que proclamou o Resultado Classificatório, conforme publicado no site institucional.



- 9.2.** Findo o prazo para apresentação de Recurso, será aberto de forma simultânea e automática, um novo prazo de 2 dias para que a(s) empresa(s) recorrida(s) possam apresentar contrarrazões.
- 9.3.** Após o recebimento dos recursos e contrarrazões a Comissão fará uma pré-análise, e não se tratando de erro formal, será submetido para julgamento da Diretoria Administrativa do Instituto Mamirauá, sendo esta a instância final para julgamento dos recursos.
- 9.4.** As documentações dos participantes, bem como os recursos apresentados, serão disponibilizadas no site do Instituto Mamirauá, juntamente com todas as demais documentações referente a esse Processo.
- 10. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**
- 10.1.** Após a publicação do Resultado Final, o Instituto Mamirauá convocará o fornecedor selecionado por e-mail, e a partir da data de convocação o mesmo terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem que isto possa trazer nenhuma implicação ao Instituto Mamirauá
- 10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 10.3.** Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, o Instituto Mamirauá convocará a próxima empresa participante na ordem de classificação e desde que devidamente habilitada, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, ou então revogará a **AVALIAÇÃO COMPETITIVA Nº OC032685/2025**, sem prejuízo da aplicação da pena e multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em **Avaliações Competitivas** e impedimento de contratar com o **Instituto Mamirauá** por prazo de 02 (dois) anos.
- 10.4.** O contrato a ser firmado com o **FORNECEDOR** vencedor é parte integrante deste edital, conforme minuta constante no ANEXO II.
- 10.5.** Como o contrato é de 24 meses, se dentro de um prazo de três meses, o fornecedor contratado não estiver prestando os serviços com qualidade, conforme ajustado no contrato, poderá o **INSTITUTO MAMIRAUÁ**, rescindir justificadamente o contrato e aproveitar o segundo colocado devidamente habilitado no presente processo de seleção, desde que este garanta o mesmo preço da proposta financeira apresentada na ocasião do procedimento de seleção, fazendo a convocação do mesmo para, querendo, assinar o contrato.
- 10.6.** Não respondendo o segundo colocado à convocação, poderá o **INSTITUTO MAMIRAUÁ** convocar o terceiro colocado devidamente habilitado, desde que os preços da proposta ainda sejam vantajosos à instituição contratante.
- 11. EXECUÇÃO DO CONTRATO:**
- 11.1.** Os serviços deverão ser realizados em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, respeitando a frequência de cada serviço.
- 11.2.** Para garantir o cumprimento dos serviços a serem prestados, deverá a Contratada indicar um supervisor que ficará responsável pelo atendimento das solicitações determinadas, pela fiscalização do contrato, exigindo também o cumprindo rigoroso das escalas de serviço.
- 12. PAGAMENTO:**
- 12.1.** Mensalmente o fornecedor contratado deverá emitir **NOTA FISCAL** de serviços com competência do mês anterior, remetendo para o e-mail: [compras@mamiraua.org.br](mailto:compras@mamiraua.org.br), até o dia 05 de cada mês.
- 12.2.** Obrigatoriedade do envio de documentação de acordo com descrição contratual;
- 12.3.** A primeira **NOTA FISCAL** será emitida após 30 dias de prestação dos serviços objeto deste Edital.
- 12.4.** O Instituto Mamirauá, ao receber a **NOTA FISCAL**, terá 2 (dois) dias úteis para realizar a conferência e dirimir quaisquer dúvidas, que por ventura surgirem, antes de aprovar o pagamento. As aprovações dos pagamentos ocorrerão, após, sanadas todas as possíveis dúvidas.
- 12.5.** Depois da aprovação do pagamento da **NOTA FISCAL**, pelo Instituto Mamirauá, este efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da apresentação da nota fiscal.



- 12.6.** O primeiro pagamento será efetuado em conformidade com o Item 12.5 depois de recebido a primeira **NOTA FISCAL** referente ao primeiro mês de serviços prestados.
- 12.7.** Ao Contratado que não observar os prazos para o encaminhamento da **NOTA FISCAL** ao **INSTITUTO MAMIRAUÁ** conforme itens 12.1 e 12.3, poderão ser aplicadas nas ocorrências e nas reincidências do descumprimento, de forma sucessiva e gradativa, as seguintes punições administrativas:
- 12.7.1.** Advertência escrita pela falta de cumprimento do contrato;
- 12.7.2.** Rescisão justificada do contrato pelo descumprimento de obrigações contratuais e registro do fornecedor como inadimplente contratual, podendo o **INSTITUTO MAMIRAUÁ** chamar o segundo colocado no certame para assumir o serviço com o ajuste contratual respectivo.
- 13. PENALIDADES:**
- 13.1.** Poderão ser aplicadas sanções ao proponente, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.** O **INSTITUTO MAMIRAUÁ** reserva-se ao direito de aplicar a seguinte penalidade pecuniária:
- 13.2.1. Multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total mensal do serviço ou sobre a média dos valores pagos nos últimos quatro meses, em virtude de qualquer descumprimento contratual, cumulado com o impedimento de contratar com o **INSTITUTO MAMIRAUÁ** pelo prazo de 02 (dois) anos, apurado de acordo com a gravidade da infração.
- 14. ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**
- 14.1.** O reajuste de preços, na forma prevista na legislação, só poderá sofrer alteração a cada período de 12(doze) meses, sendo que o primeiro reajuste se dará pelo mesmo índice da categoria laboral do prestador de serviços, na falta deste, pelo índice da inflação (IPCA).
- 15. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 15.1.** O Instituto Mamirauá reserva-se o direito de alterar os termos deste EDITAL, revogar ou anular o presente processo, caso julgue necessário.
- 15.2.** A realização do presente processo de Avaliação Competitiva NÃO obriga o Instituto Mamirauá a formalizar a compra ou a contratação, podendo esta ser cancelada e o procedimento de seleção anulado por decisão do Diretor Geral, conforme previsão do item 4.19 do Regulamento de Compras, Contratação de Serviços e Aliações.
- 15.3.** A alteração dos termos do EDITAL que afetar a formulação das Propostas implicará a reabertura do prazo para a apresentação das mesmas.
- 15.4.** O envio dos arquivos por e-mail por parte do FORNECEDOR interessado implicará na total concordância com as condições do presente **Editais de AVALIAÇÃO COMPETITIVA Nº OC032685/2025**.
- 15.5.** Problemas no envio dos documentos e das propostas por e-mail, que inviabilizem a abertura dos arquivos respectivos, serão de total responsabilidade do FORNECEDOR participante, sendo que arquivos que não puderem ser acessados e abertos pelo INSTITUTO MAMIRAUÁ, não serão considerados pela Comissão responsável pela seleção.
- 15.6.** É facultada à Comissão de Seleção de Fornecedor do INSTITUTO MAMIRAUÁ, em qualquer fase da **AVALIAÇÃO COMPETITIVA Nº OC032685/2025**, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo avaliativo, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos FORNECEDORES, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.
- 15.7.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital e seus anexos.
- 15.8.** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas enviadas fora dos prazos estabelecidos neste Edital.
- 15.9.** Não serão admitidas, por quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.



- 15.10.** Só terão direito de apresentar reclamações ou recursos, assinar contrato, os FORNECEDORES que participarem da avaliação competitiva ou seus representantes credenciados.
- 15.11.** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio.
- 15.12.** É facultada à Comissão de Seleção de Fornecedor do INSTITUTO MAMIRAUÁ prorrogar o prazo de envio de documentação caso não seja encaminhada nenhuma proposta dentro do prazo estabelecido no item 2.
- 15.13.** O andamento do processo poderá ser acompanhado por qualquer interessado no endereço eletrônico: <https://www.mamiraua.org.br/selecao-de-fornecedores/todos/>
- 15.14.** Esclarecimentos adicionais julgados necessários a propósito do presente processo poderão ser obtidos, até 02 dias úteis antes da avaliação seletiva de fornecedor, desde que solicitados por escrito pelo e-mail: [compras@mamiraua.org.br](mailto:compras@mamiraua.org.br)
- 15.15.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça de Tefé, no estado do Amazonas. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de seleção de Fornecedores.
- 15.16.** Toda documentação que contém informações pessoais, em especial as fichas cadastrais, documentos constitutivos, procurações, declarações, os atestados e as declarações de capacidade técnica, certidões e documentos dos profissionais responsáveis pela execução do objeto deste edital, proposta financeira e demais documentos previstos nos itens 2, 3 e 4 para fins de habilitação cadastral, técnica e financeira e regular participação da empresa, será tida como confidencial sendo utilizada apenas para fins de participação na presente seleção.
- 15.17.** Tem acesso a tais documentos apenas os membros da Comissão de Seleção de Fornecedores do Instituto Mamirauá, sendo guardado em ambiente seguro por aproximadamente cinco anos, diante da possibilidade de fiscalização, auditorias e procedimentos de órgãos aos quais a instituição deva prestar contas dos recursos direcionados ao objeto da presente seleção.
- 15.18.** Os participantes do presente processo de seleção, através de seus representantes legais, são sabedores de que todos os dados pessoais relativamente às pessoas que representam os participantes, serão tratados em conformidade com a LGPD, havendo, quando da publicação de resultados, a observância dos princípios previstos em lei, utilizando-se de ferramentas para garantir maior segurança aos documentos que serão arquivados.
- 15.19.** Constituem parte integrante deste Edital os anexos:  
Anexo I - Termo de Referência;  
Anexo II - Minuta de contrato;  
Anexo III - Declaração de Atendimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;  
Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;  
Anexo V - Declaração de Concordância com os termos do Edital;  
Anexo VI - Ficha de Registro Cadastral;  
Anexo VII - Proposta Financeira;  
Anexo VIII - Declaração de Habilitação Técnica;  
Anexo IX – Declaração de ME ou EPP;  
Anexo X - Declaração Elaboração Independente de Proposta;  
Anexo XI -Declaração de Conformidade com a LGPD.  
Anexo XII - Minuta Termo de Confidencialidade

Tefé (AM), 24 de julho de 2025.

---

**Michelle Cristiane Silva**  
**Presidente da Comissão de Seleção de Fornecedores**  
**Coord. Administrativo-Financeiro**